



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer Técnico IEF/NAR JANAÚBA nº. 3/2021

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021.

parecer único					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Elizete Mendes de Oliveira Marques			CPF: 802.846.126-34		
Endereço: Rua Januária Nº 319			Bairro: Centro		
Município: Montes Claros		UF: MG		CEP: 39.400-077	
Telefone: (38) 99982 - 2449			E-mail: marcosvinicius852@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:			E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Velha			Área Total (ha): 100,69		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.839			Município/UF: Riacho dos Machados /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3154507-F478.0ED7.24E6.4470.9E59.15F9.FC3A.505C					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.		30,79		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	30,69	ha	23L	706772,125	8233436,500
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.		Pastagem para forrageamento animal.		30,69	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Decidual		Inicial		30,69
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
				672,62	

Carvão Vegetal	De origem nativa	072,02	MDC
----------------	------------------	--------	-----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **01/07/2021**

Data da vistoria: **07/jul/2021**

Data de solicitação de informações complementares: **09/07/2021**

Data do recebimento de informações complementares: **19/10/2021**

Data de emissão do parecer técnico: **20/10/2021**

No Ofício IEF/NAR JANAÚBA nº. 3/2021 registro SEI em 26/03/2021 - retificações: Cadastro Ambiental Rural, Planta topográfica, Plano de Realocação da Reserva Legal, Requerimento de Regularização de Reserva Legal, Plano de Utilização Pretendida (PUP), **Projeto de Reposição Florestal**, e informações complementares: Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, Auto de Infração e seu comprovante de pagamento, procuração de parte dos Consultores, DAE e seu respectivo comprovante de pagamento referente a análise da Reposição Florestal .

A apresentação das informações complementares em 01/10/2021 atenderam parcialmente ao requisitado. Em 19/10/2021 as retificações foram completamente atendidas.

2. OBJETIVO

Supressão de em 30,69 ha cobertura vegetal nativa com destoca para implantação de pastagem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada **Fazenda Velha**, com área registrada de 100,69 ha e área medida de 96,0864 ha, Matrículas nº 12.839, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porteirinha e localizada na zona rural do município de Riacho dos Machados/MG, tem como proprietário a Sr^a. **Elizete Mendes de Oliveira Marques** inscrita no CPF nº 802.846.126-34, documentos anexos ao processo SEI nº 2100.01.00391512021-41;

Características estruturais:

Da Área do Imóvel (96,0864 ha): 0,059 ha de edificações, 2,2301 ha de estradas, 17,4573 ha antropizadas, sendo: Caju, Manga, pastagem, pinha, Pomar, sorgo, Tamarindo, Umbu e 76,34 ha de remanescente de vegetação nativa. **Fonte destas informações: Planta Topográfica.**

Da Área de Reserva Legal (RL): será composta por uma área total averbada de 20,9134 ha, isto é, 20,77% da área deste Imóvel, sendo constituída por duas glebas, sendo um fragmento de transição entre Cerrado e Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), contendo 17,27 ha, coordenada em UTM central, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23L, Longitude **(O):** 705900,721 m e Latitude **(S):** 8233619,070 m e outro de Floresta Estacional Decidual, contendo 3,6434 ha, **(O):** 707520,125m / **(S):** 8233185,653m, ambos vegetados e em área do Bioma Caatinga segundo o mapa de Biomas do IBGE (2019). Estas áreas se encontravam parcialmente cercadas e conservadas;

Da Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos físicos que pudessem ser enquadrados nesta classificação embora no site do IDE-SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais) camada Ottotrechos da bacia hidrográfica do Rio São Francisco exista o registro de um córrego denominado Córrego da Geralda, estando, tanto nesta propriedade, como nas vizinhas descaracterizado, sem curso definido.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: **MG-3154507- F478.0ED7.24E6.4470.9E59.15F9.FC3A.505C**

- Área total: **96,0488 ha;**

- Área de reserva legal: **20,9134 ha;**

- Área de preservação permanente: **0 ha.**

- Área de uso antrópico consolidado: **10,0326 ha;**

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: *0 ha*

(X) A área está em recuperação: **20,9134 ha;**

() A área deverá ser recuperada: *0 ha*

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR **(X) Averbada** () Aprovada e não averbada

- Número do documento: **AV-2-12.839**

Este número se refere ao registro atual, no entanto, devido a incongruências físicas e documentais, a proprietária solicitou neste processo a sua relocação, portanto haverá um novo número de registro, por isto não atende a legislação.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel, bem como, a análise via imagens de satélite por meio dos programas Google Earth e Landviewer. A localização e composição da Reserva Legal proposta está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Inscrição realizada em 15/12/2020 as 21:56:57 e última retificação em 27/09/2021 as 00:01:54.

Foram observados via arquivo SHAPE_3154507 obtido por meio da Base de Downloads do SICAR no dia 01/10/2021 a sobreposição parcial com os Recibos CAR: MG-3154507-1145FBEEA5944AE5951B0BB9CB481C19 e MG-3154507-94C5E1180BC84143AF07FF6ED13D890B.

As áreas de Reserva Legal, tanto o fragmento averbado quanto o proposto para a averbação não se encontram em área de preservação permanente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para implantação de pastagem com finalidade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

- Média dos parâmetros das parcelas:

- Número de Indivíduos: 69,09;

- Densidade Absoluta: 1381,82 Indivíduos / ha;

- Dominância Absoluta: 7,72m²/ha;

- Altura: 5,88 m;

- Diâmetro: 7,93 Cm,

- Volume: 35,83 m³;

- **Intensidade amostral:** 1,79 % da área pretendida para desmate (30,69 ha), ou seja, 0,55 ha, distribuídas em 11 parcelas de 0,05 ha cada uma;

- **Sistema de Amostragem:** Amostragem casual estratificada;

- **Equação para Formação Vegetal Nativa (Mata Seca) do CETEC, Minas Gerais:** $0,000075 \times \text{DAP}^{1,818557} \times \text{Ht}^{1,061157}$

- **Erro de Amostragem Geral** (9,3607%) recalculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo é condizente ao limite de 10 % a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1905, de 12/08/2013;

- O rendimento lenhoso estimado:

- **Estrato 1:** média de 31,16 m³/ ha, distribuídos numa área de numa área de 19,53 ha, compreendido por 8 parcelas de nº 1, 4, 5, 6, 12, 13, 14 e 15, perfazendo um volume de 608,5548m³;

- **Estrato 2:** média de 48,29 m³/ ha, distribuídos numa área de numa área de 11,16 ha, compreendido por 3 parcelas de nº 2, 3 e 11, perfazendo um volume de 538,9164 m³.

- Estimado um volume para a área solicitada para intervenção de **1.147,4712m³** de material lenhoso, conforme manejo proposto os Indivíduos das espécies Angico-cascudo-branco (*Anadenanthera peregrina*), Braúna / Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis*), Bucho-de-boi / Bolsinha-de- pastor (*Zeyheria tuberculosa*), Coqueiro (*Syagrus sp*), Coqueiro-licuri (*Syagrus coronata*), Jatobazinho-de-carrasco/Pau tatu/Tatu roxo (*Guibourtia hymenaefolia*), Pau-farinha / Farinha-seca (*Albizia polycephala*) e Itapicuru (*Goniorrhachis marginata*) serão mantidos na área, portanto, será desconsiderado do volume total cerca de 52,2251 m³ e acrescido de 23,63% do volume da parte aérea, referente ao volume proveniente da destoca, totalizando 1.353,9349 m³ de lenha.

- Foram aferidas no inventário florestal um total de 760 indivíduos distribuídos ao longo dos 30,69 ha. Destes 760 indivíduos florestais, temos registradas 43 espécies distribuídas em 20 famílias e 34 gêneros botânicos, com destaque para a família "FABACEAE - FABOIDEAE" representada pelas espécies " *Acosmium lentiscifolium* - Angelim-preto/Angelim-branco/Angelim, *Machaerium acutifolium* - Carrasqueiro, *Dalbergia inundata* - Caviúna, *Centrolobium robustum* - Putumuju/tamboril-de-cheiro, *Piptadenia moniliformis* - Angiquinho/Apagadeira, *Platypodium elegans* - Caviúna-branca/Pau-chorão, *Machaerium spp. I* - Jacarandazinho e *Machaerium spp.II* - Caviúna-preta " com 48,82 % do total de espécies inventariadas e 371 indivíduos contabilizados.

- Espécie com maior Índice de Valor de Importância: Angiquinho/Apagadeira *Piptadenia moniliformis* Família (Fabaceae).

EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/06 e DECRETO FEDERAL Nº 6.660/08:

A análise seguiu o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como estratificação, altura média, diâmetro médio, grupo ecológico predominante das espécies, presença de epífitas, presença de serapilheira, trepadeiras, espécies indicadoras foram avaliados.

Conforme apresentado no item 9 (Classificação dos estágios sucessionais da Floresta Estacional Decidual pleiteada para Supressão conforme Resolução Conama nº 392/07), página 71 do PUP: os parâmetros indicaram para o estágio inicial de regeneração.

LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequi), de 27 DE JULHO de 2012:

Plano de Utilização Pretendida Tabela 06 e a fins: não foram observados indivíduos das espécies que atendam esta Lei.

PORTARIA MMA Nº 443 DE 17/12/14 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

Plano de Utilização Pretendida informa a existência de indivíduos da espécie popularmente conhecida por Amarelinho/Gema-de-ovo (*Apuleia leiocarpa* (Vogel) J.F.Macbr.) esta classificada na categoria Vulnerável de risco de extinção com uma densidade absoluta (DA) de 5,455 Indivíduos por hectare, estimando um total de 167,4 indivíduos na área prevista para intervenção; informam a existência de indivíduos da espécie popularmente conhecida por Bucho-de-boi / Bolsinha-de Pastor (*Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl.) esta classificada na categoria Vulnerável de risco de extinção com uma densidade absoluta de 1,818 Indivíduos por hectare, estimando um total de 55,8 indivíduos na área prevista para intervenção; foram observados indivíduos por gênero aos quais possuem espécies previstas nesta Portaria e estas de ocorrência na região, sendo *Eugenia spp* com DA: 3,636 Ind / ha, totalizando: 111,59 indivíduos, *Syagrus sp* com DA: 3,64 ind/ha, totalizando: 111,71 indivíduos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Plano de Utilização Pretendida informa a existência de indivíduos desta espécie popularmente com uma densidade absoluta (DA) de 10,91 Indivíduos por hectare, estimando um total de 334,83 indivíduos na área prevista para intervenção;

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DE OBRA/SERVIÇO) nº MG20210186448, Responsável Técnico: MARCELO PABLO BORGES LOPES RNP: 1406493759.

PLANTA TOPOGRÁFICA: compreende em sua última versão numa área total de 96,0864 ha. Correspondente a realidade local.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DE OBRA/SERVIÇO) nº MG20210186448, Responsável Técnico: MARCELO PABLO BORGES LOPES RNP: 1406493759.

PLANO DE REALOCAÇÃO DA RESERVA LEGAL:

Objetivo: realocar 3,6434 ha;

Caracterização da área em vias de ser realocada: a algum tempo, data esta não foi passível de ser definida em função das imagens desta área terem sido disponibilizadas no programa Google Earth a partir de 15/01/2009, portanto, desde a data citada se encontra antropizada e no momento da vistoria com pastagem e

cana. A vegetação do fragmento de Reserva Legal próximo a esta é caracterizada por transição entre Cerrado e Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), estando em Bioma Caatinga segundo o mapa de Biomas do IBGE (2019). Espécies arbóreas encontradas neste fragmento:

Açoita Cavalo, Angelim Surucana, Angico, Araçazinho, Aroeira, Burler, Cagaita, Candeio de Espinhos, Capitão, ., Caraíba, Carrasqueiro, Catinga de Porco, Farinha Seca, Folha Larga, Gonçalo, Imbiruçu, Jacarandá do Cerrado, Jatobá do Cerrado, Pacari, Pau - voação, Pau d'arco do campo, Pau Preto, Quebra Foice, Rabo de Guariba, Sete Casacas, Tapicuru, Tingui e Vaqueta.

Caracterização da área proposta para realocação: a vegetação desta área é caracterizada por Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial de regeneração natural, conforme dados obtidos do Inventário florestal apresentado, aos quais teve algumas parcelas alocadas próximas da mesma. Espécies arbóreas encontradas: Angelim, Angico, Angico, Angiquinho / Apagadeira, Ararico, Carrasqueiro, , Casquinha, Catinga de Porco, Caviúna, Coqueiro Ouricuri, Farinha Seca, Folha-larga, Fruta-de-Jacu, Lava-cabelo, Pau Preto, Pau Sapo, Pau-rapadura, Pau-Voação, Pereiro, Pereiro, Periquiteira, Putumuju, Rabo de Guariba, Surucana, Tapicuru, Vaqueta e Vaquetão.

PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL:

Objetivo: cumprir com a Reposição Florestal do remanescente do volume estimado em 413,9717 MDC (metros de Carvão) por meio do plantio de 4.967,66 árvores em 2,980086 ha, a fim de atender a Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº 1914/13. O mesmo será realizado em duas áreas, sendo:

Área 1 (2,719264 ha) nas coordenadas: PRF 1- Longitude (O): 706275,49 / Latitude (S): 8233583,30, PRF 2- (O): 706352,21/(S): 8233560,55, PRF 3- (O): 706328,64/(S): 8233490,87, PRF 4- (O): 706382,03/(S): 8233476,38 , PRF 5- (O): 706394,03/(S): 8233403,33, PRF 6- (O): 706389,84/(S): 8233382,28, PRF 7- (O): 706365,55/(S): 8233335,59, PRF 8- (O): 706361,69/(S): 8233319,70 e PRF 9- (O): 706209,10/(S): 8233350,76.

Área 2 (0,260822 ha) nas coordenadas: PRF 1- (O): 706849,50/(S): 8233584,60, PRF 2- (O): 706922,90/(S): 8233587,89, PRF 3- (O): 706921,78/(S): 8233565,74, PRF 4- (O): 706888,57/(S): 8233540,96 e PRF 5- (O): 706855,83/(S): 8233543,47.

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como o Datum Sirgas 2000.

Para cumprimento das 3.155,9488 árvores restante, será aplicado recolhimento à conta de arrecadação da reposição florestal, calculando a taxa de reposição florestal sob o volume de 262,9957 mdc que será R\$ 12.447,06.

Maiores detalhes vide projeto em anexo.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DE OBRA/SERVIÇO) nº MG20210609099, Responsável Técnico: LARISSA CAROLINE DA MATA TERRA RNP: 1419514016.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401057065137 **R\$575,3** pagamento realizado em 22/12/2020;

Taxa de Expediente Complementar Considerando a Atualização da Ufemg: DAE nº 1401079149589 **R\$ 36,02** pagamento realizado em 23/03/2021;

Taxa de Expediente Processo de Realocação de Reserva Legal : DAE nº 1601095981877 **R\$ 498,92** pagamento realizado em 17/06/2021;

Taxa de Expediente Processo de Realocação de Reserva Legal : DAE nº 1601116144693 **R\$ 493,00** pagamento realizado em 04/10/2021;

Taxa de Expediente Processo de Reposição Florestal: DAE nº 2301116141557 **R\$ 500,89** pagamento realizado em 04/10/2021;

Taxa de Reposição Florestal complementar: DAE nº 1501116143613 **R\$ 12.447,06** pagamento realizado em 05/10/2021;

Taxa Florestal: DAE nº 2901057067634 **R\$ 7.426,67** pagamento realizado em 22/12/2020 referente a 505,710 m³ de lenha DE FLORESTA NATIVA;

Taxa Florestal complementar considerando a Atualização da Ufemg: DAE nº 2901079167666 **R\$ 465,02** pagamento realizado em 17/06/2021 referente a 505,710 m³ de lenha DE FLORESTA NATIVA;

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23107765

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **média 10,18% e ALTA 89,82%**

Fatores condicionantes:

Vulnerabilidade do solo: **BAIXA: 80,06% e média 19,94%**;

Vulnerabilidade do solo à Erosão: MUITO BAIXA 87,71% e Baixa: 12,29%;

Índice de Umidade: C1-Subúmido: 100%;

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta: 26,12% e muito ALTA: 73,88%;

Integridade da flora: Média: 24,651% e ALTA: 75,835% ;

Integridade da fauna: MUITO ALTA: 100%;

Prioridade de Conservação: média: 14,75% e Alta: 85,736%;

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa: 25,65% e BAIXA 78,92%;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: : sem classificação nesta categoria;

- Unidade de conservação:

Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 21,94 Km na direção Leste da área prevista para intervenção;

Grão Mogol 31,707 Km na direção Sudesteda área prevista para intervenção.

- Áreas indígenas ou quilombolas:

Comunidade Quilombola: Gurutuba distante 59,496 Km no sentido Nor- noroeste da área prevista para intervenção;

Comunidade Indígena: Território Xacriabá distante 149,077 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção;

Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV): Abrigo da Serra distante 29,737 Km no sentido Leste da área prevista para intervenção;

Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: baixa: 19,07% e MÉDIA 85,54%.

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos: http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

- Outras restrições:

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade não se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

De acordo com o Mapa de Importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para Conservação no Estado esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste mapa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;**

- Atividades licenciadas: **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Código da Atividade Licenciada: G-02-07-0**

- Classe do empreendimento: **1**

- Critério locacional: **1**

- Modalidade de licenciamento: **Não Passível**

- Número do documento: não possui licenciamento.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada nos dias 07/07/2020 acompanhado do Sr Ricardo Oliveira Araujo. Percorremos áreas previstas para intervenção, a área de Reserva Legal e proposta para relocação, bem como a área prevista no Projeto de Reposição Florestal. A área prevista para intervenção ambiental é caracterizada como Floresta Estacional Decidual (Mata Seca). Foram remediadas as parcelas de nº 2 e 6 e visitadas as de nº 5, 5 e 11, correspondendo a 18,18% da amostragem. Em toda a área percorrida foi possível observar indivíduos conhecidos popularmente Licuri (*Syagrus coronata*). O fragmento de Reserva Legal averbado atualmente se encontrava parcialmente cercado e encontrado de criação doméstica Equínos e Bovinos em diferentes estágio de secagem; Foram observadas as seguintes espécies: Angico Branco, Aroeira Brava, Aroeira frutificando, Babinha, Cagaita, Cagaita da Quaresma, Caraíba, Catinga de Porco, Gonçalo Alves, Ipê, Ipê, Ipê Bucho de Boi, Jacarandá do Cerrado, Jatobá do Cerrado, Laranjeira Brava, Licuri, Maminha de Porca, Marmelada de Macaco, Myrtacea diferente Foto casca avermelhada coordenada 017, Pau d'óleo, Pau Preto, Pau Preto, Pau Preto, Pau

Terra, Pau Terrão, Periquiteira, Sabugueiro, Tingui frutificando, Unha d'anta, Violeta / Cerejeira/ Canzileiro.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Plana a suave ondulada com declividade variando com inclinação máxima de 6,1 % e média de 3,0 %, possuindo uma altitude variando de 790 a 814 metros

- **Solo:** caracterizados macroscopicamente como Nitossolo vermelho eutrófico (NVE1);

- **Hidrografia:** Sub-bacia do Rio Gorutuba, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** a cobertura vegetal nativa da área é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca). Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados no imóvel: Amarelinho/Gema-de-ovo (*Apuleia leiocarpa*), Amargoso (*Vatairea macrocarpa*), Angelim (*Andira inermis*), Angelim-preto/Angelim-branco/Angelim (*Acosmium lentiscifolium*), Angico-cascudo-branco (*Anadenanthera peregrina*), Angiquinho/Apagadeira (*Piptadenia monilliformis*), Araça (*Psidium cattleianum*), Araça-bravo (*Eugenia spp.*), Ararico (*Esenbeckia decídua*), Babosa-branca (*Cordia superba*), Bacupari (*Garcinia spp.*), Bico-de-juriti (*Senegalia bahiensis*), Braúna / Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis*), Bucho-de-boi / Bolsinha-de-pastor (*Zeyheria tuberculosa*), Cafezinho (*Casearia sylvestris*), Carrasqueiro (*Machaerium acutifolium*), Casquinha (*Cordia incognita*), Catanduva/Aranha-gato (*Mimosa setosa*), Catanduva/Aranha-gato (*Piptadenia monilliformis*), Caviúna (*Dalbergia Inundata*), Caviúna-branca/Pau-chorão (*Platypodium elegans*), Caviúna-preta (*Machaerium spp 1.*), Coça-língua (NI), Coqueiro (*Syagrus sp.*), Coqueiro-licuri (*Syagrus coronata*), Fruta-de-jacu (*Vitex schaueriana*), Itapicuru (*Goniorrhachis marginata*), Jacá (*Artocarpus heterophyllus*), Jacarandazinho (*Machaerium spp 2.*), Jatobazinho-de-carrasco/Pau tatu/Tatu roxo (*Guibourtia hymenaefolia*), Laranjinha/Ameixa-de-veado (*Schoepfia brasiliensis*), Lava-cabelo/Chifre-de-novilha (*Poeppigia procera*), Mão-de-pilão/Pau-de-pilão (*Blanchetiodendron blanchetii*), Pau-farinha/ Farinha-seca (*Albizia polycephala*), Pau-quebra (*Eugenia florida*), Pau-sapo (*Guapira opposita*), Pau-voação (*Metrodorea mollis*), Pereiro (*Aspidosperma spp 2.*), Pereiro (*Aspidosperma spp 1.*), Pereiro-branco (*Aspidosperma parvifolium*), Putumuju/tamboril-de-cheiro (*Centrolobium robustum*), Rabo-de-guariba (*Lonchocarpus araripensis*), Três-folhas (NI2), Vaqueta (*Combretum duarteanum*), conforme informado no Plano de Utilização Pretendia. *Dentre as espécies arbóreas constam em algum grau de risco de extinção na PORTARIA MMA Nº 443 DE 17/12/14: Apuleia leiocarpa, Eugenia spp., Syagrus sp e Zeyheria tuberculosa.*

- **Fauna:** Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou-se: Codorna, Coruja Buraqueira, Gavião Pinhén, Soim / Mico Estrela (*Calithrix spp*), Tem Farinha Aí, Urubu, entre outros não identificados; tem-se notícia: Avi - Fauna: Coruja de Sino, Gavião Carijó, Urotauro / Mãe da Lua; Anfíbios: - Perereca e Sapo Herpeto - Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa; Masto-fauna: Morcego, Onça Parda / Suçuarana, Rato, Tamanduá mirim / Melete, Veado Catingueiro, entre outros. *Não foi informado no PUP a presença de alguma espécie ameaçada de extinção.*

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

A área solicitada neste documento é de 30,69 ha.

Volumetria: considerando o volume proveniente do manejo proposto e retirando outros indivíduos protegidos pela Portaria nº 443/2014 tem-se: 1.088,144 m³ referente a parte aérea, juntamente ao volume proveniente da destoca 257,13 m³, totaliza 1345,27 m³ de material lenhoso, lenha ou 672,64 MDC.

EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/06 e DECRETO FEDERAL Nº 6.660/08:

A análise seguiu o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando um único estrato (emaranhado), ausência de estratificação, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média (5,91 m): todas as parcelas são classificadas em estágio médio; considerando o parâmetro diâmetro médio (7,23

cm): todas as parcelas são classificadas em estágio inicial; parâmetro estratificação: ausente, portanto todas as parcelas estão classificadas em Estágio inicial; classificação sucessional das espécies, dos indivíduos amostrados todas as parcelas com predomínio de espécies pioneiras / secundárias iniciais; serrapilheira: pouco decomposta ou não encontrada, sendo assim, classificada em estágio inicial; trepadeiras: quando observadas eram herbáceas, portanto, classificada em estágio inicial; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se informar que a área de 30,69 ha abrangida por todas as parcelas pertence ao estágio inicial de regeneração natural.

PLANO DE REALOCAÇÃO DA RESERVA LEGAL:

A área de 3,6434 ha proposta para realocação de parte da Reserva Legal desta propriedade corresponde in loco ao descrito, necessitando ser cercada para evitar a entrada de animais de criação (Bovinos, Equinos, Muares e a fins). Com relação as espécies citadas há necessidade de acrescentar a espécie popularmente conhecida com Coqueiro Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) como de ocorrência nesta área.

Considerando a condição atual da área que era de Reserva Legal composta por pastagem e canavial e a área proposta para a realocação, fica evidenciado o ganho ambiental com a realocação da Reserva Legal.

Portanto este Plano de Realocação se encontra aprovado.

PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL:

As áreas em que está previsto a implantação deste projeto atualmente é composta por pastagem com algumas árvores isoladas.

A área de efetivo de plantio será de **2,980086 ha**, entretanto, a área compreendida pelas coordenadas citadas correspondem a uma área total de 3,3503 ha, isto, porque entre os Eucaliptos que serão plantados foram encontrados 39 indivíduos arbóreos nativos, sendo: 3 Angelim (*Andira inermis*), 19 Aroeira (*Astronium urundeuva*), 1 Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*), 2 Catinga de Porco (*Cenostigma pyramidale* (Tul.) E. Gagnon & G.P. Lewis), 3 Coquinho (NI), 1 Lava-cabelo (*Poeppigia procera*), 1 Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis*), 2 Periquiteira (*Senegalia polyphylla* (DC.) Britton & Rose), 1 Putumuju (*Centrolobium tomentosum*), 1 Rabo de Guariba (*Lonchocarpus arariensis*), 3 Sete-casacas, 1 Vaqueta (*Combretum duarceanum*) e 1 Vaquetão. As coordenadas dos mesmos se encontram no Projeto de Reposição Florestal.

Portanto este Plano de Realocação se encontra aprovado.

Desmate sem autorização:

Foi observado um desmate de um fragmento totalizando aproximadamente 1,1922 ha, ao qual é motivador para a lavratura de auto de infração, uma vez que, não foi apresentado comprovante de pagamento do auto de infração ou autorização para a realização do mesmo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental: Diminuição de Área de Ocorrência de Espécies Nativas;

Impacto Ambiental: Perda de biodiversidade;

Impacto Ambiental: Diminuição de abrigos da Avifauna;

Impacto Ambiental: Mudança de paisagem (ambiente);

Saliento que os **possíveis impactos ambientais citados são provenientes do item 10. 10 Alterações Ambientais do Plano de Utilização Pretendida (PUP) - INVENTÁRIO FLORESTAL AMOSTRAL** arquivo digital denominado: **Plano_de_Utilizacao_Pretendida__Fazenda_Velha.**

Medidas Mitigadoras:

A supressão necessita ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;

Proibir a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;

Coletar e enviar sementes de espécies arbóreas nativas ao escritório do NAR de Janaúba para a produção de mudas no viveiro florestal;

Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas propostas;

Implantar dispositivos de controle de erosão;

Realizar queimadas na Propriedade somente com a autorização do órgão ambiental competente;

OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

Informamos que o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

Além das citadas no Plano de Utilização Pretendida - PUP (Inventário Amostral).

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 30,69 hectares de Caatinga com fisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio sucessional inicial, com objetivo de implantação de pastagem, localizada no Município de Riacho dos Machados/MG, solicitado por Elizete Mendes de Oliveira Marques inscrita sob CPF nº: 802.846126-34.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Velha, localizada na zona rural de Riacho dos Machados/MG, com área total de 100,69 hectares registrado sob Certidão de Inteiro Teor (31351737), em nome de Elizete Mendes de Oliveira Marques inscrita sob CPF nº 802.846126-34.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** de Supressão de 30,69 ha da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, localizada nas propriedades **Fazenda Velha**, rendimento lenhoso **1345,27m³** de lenha de floresta nativa que após processamento 672,64 MDC (metros de carvão) de floresta nativa. E alteração de 3,6434 ha da localização da Reserva Legal (RL) dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem."*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica devido a intervenção incidir em área em estágio inicial de regeneração natural em Floresta Estacional decidual (Mata Seca) e não incidir sobre espécies protegidas por Lei ou ameaçadas de extinção.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

9. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE nº 1501116143613 no valor de R\$ 12.447,06.

(X) Formação de florestas, próprias ou fomentadas: 413,9717 MDC por meio do plantio de 4.967,66 árvores em 2,980086 ha

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Medidas Mitigadoras

A supressão necessita ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;

Proibir a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;

Coletar e enviar sementes de espécies arbóreas nativas ao escritório do NAR de Janaúba para a produção de mudas no viveiro florestal;

Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas propostas;

Implantar dispositivos de controle de erosão;

Realizar queimadas na Propriedade somente com a autorização do órgão ambiental competente;

OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

Informamos que o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

Além das citadas no Plano de Utilização Pretendida - PUP (Inventário Amostral).

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.	30 dias
2	Apresentar cópia do TRPF (Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas) devidamente averbado a margem da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis para a entrega do DAIA.	60 dias
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Wagner José Azevedo Carneiro

MASP: 1.147.761-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 21/10/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36211405** e o código CRC **C74761C1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0039151/2021-41

SEI nº 36211405